



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 205, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

“Estabelece o local de apreensão e depósito de mercadorias de vendedores ambulantes e dá outras providências.”

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a apreensão, guarda e destinação de mercadorias de vendedores ambulantes que atuem em desacordo com as normas municipais;

CONSIDERANDO o disposto no Código de Posturas do Município e demais normas que regulam o comércio de mercadorias;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta destinação e conservação dos bens apreendidos pela fiscalização municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido como **local oficial para apreensão, guarda e depósito** de mercadorias e bens apreendidos de vendedores ambulantes o imóvel situado na Rua 27 de Novembro nº. 1100, casa 06, bairro Santa Cruz (antiga Fábrica Ferreira Guimarães), nesta cidade, nos dias 17/10/25 e 18/10/25.

Art. 2º As mercadorias apreendidas em decorrência de ações de fiscalização realizadas pelos servidores municipais de posturas deverão ser encaminhadas, devidamente identificadas e registradas, ao local indicado no artigo anterior.

Art. 3º Compete ao Departamento de Posturas adotar as medidas necessárias à guarda, controle, registro e eventual restituição ou destinação final das mercadorias apreendidas, conforme previsto na legislação municipal vigente.

Art. 4º O responsável pela guarda deverá manter livro de registro com a descrição, data de apreensão, identificação do infrator (quando possível) e demais informações pertinentes.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
Prefeito